



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### AVISO

### DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2023/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.005581/2023-53/SESDEC/RO**

**OBJETO: Construção do Quartel do 2º Subgrupamento do 5º Grupamento Bombeiro Militar - Machadinho do Oeste/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “ [...] **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>VRG CONSTRUTORA EIRELI - EPP</b>	<b>2.779.634,74</b>	<b>1º</b>
<b>PORTO CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>2.780.167,52</b>	<b>2º</b>
<b>JRP ENGENHARIA LTDA - EPP</b>	<b>2.869.726,73</b>	<b>3º</b>
<b>CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA</b>	<b>2.875.689,72</b>	<b>4º</b>
<b>PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	<b>2.918.008,22</b>	<b>5º</b>
<b>IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA</b>	<b>3.319.920,91</b>	<b>6º</b>

*Todas com prazo de execução de **240 (duzentos e quarenta) dias** e por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital.”.*

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do

email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail desta comissão.

*Publique-se:*

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2024.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 23/01/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045384747** e o código CRC **EE0E9689**.